



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL (RP) – N.º 094/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK

EMPRESA VENCEDORA: DIÓGENES DE SOUZA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 17.700,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 14/07/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 130

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO


Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

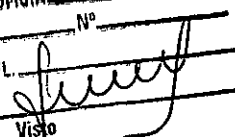
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para Locação de Caminhão Munck, para auxiliar nos serviços de poda, urbanização e outros necessários.

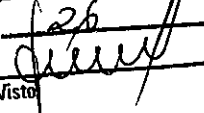
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 14 de julho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

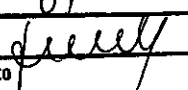
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretariã de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min horas, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos 30 de junho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº _____
de 30/06/15 FL. 26
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4119
de 01/07/15 FL. 26
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 699
de 30/06/15 FL. 01
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 15 de junho de 2015.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para Prefeito Municipal

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAMINHÃO MUNK

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

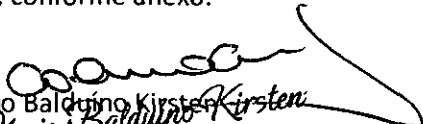
O Município de Pato Bragado, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realiza entre outros, os serviços de poda das árvores plantadas nos logradouros públicos municipais. A demanda para os serviços de Arborização Urbana no município de Pato Bragado tem aumentado a cada ano e o tamanho da equipe de trabalho e de equipamentos/veículos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos não tem acompanhado o aumento dessa demanda, o que tem causado atrasos e em alguns casos, a não realização de serviços.

Para viabilizar estes serviços, solicitamos a possibilidade de realizar processo de Licitação, modalidade **Registro de Preços**, para locação de até 150 horas de trabalho a ser realizado com um Caminhão Munk, acoplado com cesto, para auxiliar nos serviços de poda de árvores e outros correlatos, quando necessário, para zelar pela qualidade do serviço e pela segurança e integridade física dos servidores que serão designados para realização destes serviços, dentro das seguintes considerações mínimas:

- a. *Uma vez solicitados os serviços, a Licitante vencedora deverá dispor do equipamento em perfeitas condições ao trabalho, com combustível suficiente, operador responsável, para execução dos trabalhos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação.*
- b. *Colocar motorista do caminhão, pessoal capacitado, que tenha participado de curso de operador de guindaste, bem como de treinamento em segurança para trabalho em altura, uma vez que o objeto contratado tem por finalidade a elevação dos servidores para realização das podas e outros serviços correlatos.*

Com o auxílio deste veículo, os serviços poderão ser agilizados, e com isto, auxiliar na manutenção de nossa cidade sempre limpa, para que entre outros, possamos eliminar possíveis focos transmissores de doenças e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

O Valor médio por hora de locação do equipamento citado é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), resultante das cotações de preço realizadas, conforme anexo.


Lércio Balduino Kirsten
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
CPF: 369.205.893-04
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

METALÚRGICA EXATA

ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163, S/n, KM 282, Sede

85.960-000 – Marechal Cândido Rondon – PR

Fone: 0xx45-9924-0303 / 9911-0697

CNPJ: 10.584.000/0001-30- CICAD: 90467249-14 – CPS: 23405433

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Av. Willy Barth, 2885, Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, Pato Bragado – PR

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, repassamos o orçamento dos serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK.

Item	Descrição:	Qtde	Preço Un. R\$	Total R\$
	Locação de caminhão munck	X	R\$125,00	R\$125,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 125,00

- O valor global do orçamento é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco) por hora de serviço.

Para que a presente surta seus efeitos legais, vai a mesma devidamente datada e assinada.

Marechal Cândido Rondon, 19 de maio de 2015.

ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME


Metálgica Exata.

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
RUA MARECHAL DEODORO 200 ANA PAULA
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ
CNPJ 13.335.902/0001-20 TELEFONE (45) 9952-3233

ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PREFEITURA DE
PATO BRAGADO - PARANÁ

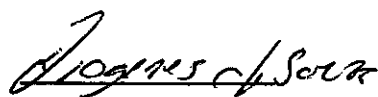
DATA DO ORÇAMENTO: 18/05/2015

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO : É VALIDO NO PRAZO DE 30 DIAS.

RELAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE MUNCK

VALOR POR HORA R\$ 120,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.



DIOGENES DE SOUZA

CONSTRUFORMA

PAVIMENTAÇÕES

MAICON R. RAUPP E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 06.187.378/0001-22

IE: 90661049-39

Marechal Cândido Rondon, 18 de maio de 2015.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Av. Willy Barth, 2885 - Centro - Cep:85948-000 – Pato Bragado - PR.

CNPJ 95.719.472/0001-05

A/C – Setor de Compras

REMETENTE

Maicon R. Raupp e Cia Ltda – EPP

CNPJ: 06.187.378/001-22

IE: 90661049-39

Rua Luiz Centenaro, 811 Parque Industrial II – Marechal Cândido Rondon – PR


Fone: 45-3254-6778

Ref. Proposta para locação de caminhão munck

A pedido de Vossa Senhoria apresentamos nossa proposta, conforme segue:

1. Descrição
Fornecimento de caminhão munck para realização se serviços de acordo com a necessidade da municipalidade.
2. Valor:
Valor unitário por hora: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora.
3. Condições de Pagamento:
No ato de entrega do material
4. Validade da Proposta:
30 (trinta) dias.
5. Prazo de execução:
Conforme contrato.

Atenciosamente


Maicon R. Raupp e Cia Ltda
CNPJ 06.187.378/0001-22

06.187.378/0001-22

MAICON R. RAUP & CIA. LTDA - EPP

Rua Luiz Centenaro, 811 - Parque Industrial II
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório nº 099/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0512014

O Município de Marechal Cândido Rondon, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777 – Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, através do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Sr. Moacir Luiz Fröhlich, no uso de suas atribuições legais, a pedido da Secretaria de Agricultura e Política Ambiental e através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Global**, para a **Contratação de serviços de caminhão munck com cesto, para auxiliar na poda da arborização urbana no município**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e pela sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 06/2014, de 08/01/2014, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/02/2002, regulamentada através do Decreto Municipal nº 099/07 de 25/05/2007 e subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até o **dia 07 de julho de 2014, às 14h00min, no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.**

A sessão pública do Pregão, para a abertura da presente licitação, ocorrerá no dia 07 de julho de 2014, às 14h00min.

1 DO OBJETO

➤ **1.1** O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de serviços de caminhão munck com cesto, para auxiliar na poda da arborização urbana no município, pelo critério de MENOR PREÇO, GLOBAL**, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 Compõem este Edital de Pregão, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

1.2.3 Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF;

1.2.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.6 Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento. **Obs: com firma reconhecida;**

1.2.7 Anexo VII - Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar 123/2006.

1.2.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato;

1.2.8.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem sua finalidade.

2 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A sessão pública do Pregão ocorrerá no dia 07 de julho de 2014, às 14h00min, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

2.2 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon.

2.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 2.1 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

2.4 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

2.4.1 credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais;

2.4.2 recebimento de declaração de cumprimento das exigências contidas no Edital;

2.4.3 recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;

2.4.4 análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.4.5 realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.4.6 classificação das propostas de preços;

2.4.7 avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);

2.4.8 recebimento de eventual(is) recurso(s); e

2.4.9 adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

3 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor máximo estimado do presente Edital é de **R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)**, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

3.2 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

02.012.018.541.0040.2048 – Implantação e manutenção Praças Parques e Jardins e arborização das vias públicas; elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 505 – Royalties; do orçamento municipal vigente.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação empresas que:

4.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2 atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

4.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

4.2 É vedada a participação de:

4.2.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

4.2.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon;

4.2.4 empresas com falência decretada ou concordatárias;

4.2.5 pessoa física;

4.2.6 servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

5.1 O licitante deverá apresentar, **fora** dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

5.2 Para efeito da aplicação das prerrogativas previstas às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar **declaração** e **comprovação** caso a empresa se enquadre no regime de **Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte**, no que se trata os artigos 44 e 45 da *Lei Complementar 123*, de 14 de dezembro de 2006, **fora** dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Habilitação), de acordo com o modelo constante no Anexo VII, deste Edital, que deve ser entregue preferencialmente em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal.

5.2.1 A comprovação dar-se-á através da apresentação da **Certidão da Junta Comercial**, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, confirmando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio, nº 103, de 30 de abril de 2007.

5.2.2 **Caso não haja a comprovação do enquadramento acima referido, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006.**

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope nº 01), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

DATA DE ABERTURA: 07/07/2014

HORÁRIO: 14h00min

6.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

6.2.1 deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

6.2.2 suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

6.2.3 não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

6.2.4 deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.2.5 deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e

6.2.6 deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

6.3 A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, com a indicação do serviço que está cotando.

6.3.2 indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,01);

6.3.3 indicação do preço por item e global da proposta;

6.3.4 data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

- curso de CIPA

- 6.3.5 indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.3.6 **Capacitação do operador através de comprovante de participação em curso de operador de guindaste, bem como, de treinamento em Segurança para Trabalho em Altura, uma vez que o objeto contratado tem por finalidade a elevação dos servidores para realização de podas altas.**
- 6.4 Nos preços propostos unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.5 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação
- 6.5.1 do prazo de pagamento;
- 6.5.2 das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

DATA DE ABERTURA: 07/07/2014

HORÁRIO: 14h00min

- 7.2 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 7.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, para permitir a celeridade da sua verificação.
- 7.4 Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:
- 7.4.1 **Habilitação Jurídica**

a) Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado **ou** a sua última alteração, juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da Proponente. Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

b)

No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

c)

Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

Quando apresentado o documento no momento do Credenciamento, fica desobrigado da apresentação do documento exigido no item 7.4.1 "a" a "c" .

Declaração

7.4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda – CICAD ou documento equivalente – inscrição estadual ou municipal;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

7.4.3 A prova de regularidade poderá ser feita com Certidão Positiva com efeitos de Negativa

7.4.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo Cartório Distribuidor do Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) do último exercício (2013) já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.5 Outras documentações a serem apresentadas

- a) Atestado de qualificação técnica, comprovando o ramo de atividade, compatível* com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Vedada a apresentação de atestado fornecido por pessoa física. *Atestado de especialização de Joo HRS*
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.
- c) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo V deste Edital.

7.5 Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, em plena validade devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no item 7.4.1, 7.4.2 B, 7.4.4 B e 7.4.5 A.

7.6 Os demais licitantes, não cadastrados na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon deverão apresentar a totalidade dos documentos solicitados para habilitação.

7.7 O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES EM RELAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este Edital de Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, durante

o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min, das 13h15min às 17h00min, **não sendo aceitos via fax, meio eletrônico ou através de serviço postal.**

- 8.3** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- 8.4** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- 8.5** É facultado a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.6** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min, das 13h15min às 17h00min, **não sendo aceitos via fax, meio eletrônico ou através de serviço postal.**
- 8.7** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- 8.8** Desde que implique modificação do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento de pedido de providências ou de impugnação exige, além da alteração decorrente, designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

9 CREDENCIAMENTO

- 9.1** No dia, hora, local estipulado no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, consoante modelo previsto no Anexo VI. **Deverá ser apresentado fora dos Envelopes.**
- 9.2** A não apresentação do Termo de Credenciamento, não será motivo, para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a Sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances.
- 9.3** Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 9.4** Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.
- 9.5** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.5.1** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.5.2** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

- a) apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do Licitante;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão pública ou se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.6 Quando da apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e a competência do outorgante para constituir mandatário, o que deve ser feita por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

9.6.1 Em caso de apresentação dos referidos documentos para a comprovação da competência do outorgante, sob a forma de cópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o Pregoeiro possa fazer a devida autenticação. *Na ausência de apresentação dos documentos citados somente será credenciada a empresa que possuir cadastro de Fornecedor junto à Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon.*

9.6.2 Poderá o Pregoeiro verificar se a empresa possui o Cadastro de Fornecedor junto à Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, a fim de confirmar os nomes dos representantes-sócios, que constam na procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente sócio da empresa. A empresa sendo cadastrada a comprovação dar-se-á através do sistema/cadastro, se o sócio estiver presente no certame.

9.7 A ausência da documentação referida nos itens 9.5 e 9.6, conforme o caso ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências do Edital impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do pregão, mantido o preço apresentado na Proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

9.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito da ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço será mantido o preço global apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

9.9 Os documentos de credenciamento farão parte dos autos do processo.

10 RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

10.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de Habilitação **(deverá ser apresentada fora dos envelopes)**.

10.2 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

10.3 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital,

inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.4 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 10.1, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação.

10.5 A ausência da identificação na parte externa dos envelopes, não constitui motivo, para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão poderá providenciar a devida identificação.

11 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

11.2 Se por equívoco for aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes no certame sobre o lacre.

11.3 O Pregoeiro poderá corrigir automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, e procederá ao cálculo de preço global da proposta, se este na estiver expresso, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

11.5 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preço dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

11.6 Será desclassificada a proposta de preços que:

11.6.1 Não cumprir o disposto nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital;

11.6.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6.3 Apresentar preço baseado exclusivamente na proposta dos demais licitantes;

11.6.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

11.6.5 Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido em cada item/lote;

11.7 Após, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com menor preço item/lote e terminando com a proposta com o maior preço item/lote.

11.8 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão convocados para fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.9 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.10 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

11.11 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações de mercado, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

12 APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- 12.1** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço item/lote, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço item/lote será o último a oferecer lance verbal.
- 12.2** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.
- 12.3** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 12.3.1** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 12.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço item/lote por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- 12.5** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 12.6** Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço item/lote, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços de mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido melhor preço.
- 12.7** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender as exigências deste Edital, e de seus Anexos, consoante o disposto no subitem anterior.
- 12.8** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será aplicado os critérios para desempate em favor da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

13 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente dos preços por item.
- 13.2** Para proceder à classificação em cada item/lote, o Pregoeiro considerará:
- 13.2.1** O último preço global ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 13.2.2** O preço global contido na proposta escrita no caso:
- 13.2.2.1** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 13.2.2.2** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- 13.3** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar para obter melhor preço.
- 13.4** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço global obtido com os preços praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem estar/ser anexadas nos autos do processo.
- 13.5** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços globais propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

13.6 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

14 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

14.1 Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro fará a abertura do envelope nº 02 – Habilitação, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

14.1.1 É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou ainda por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

14.1.2 Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos não estarem disponíveis no momento da sessão;

14.1.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

14.1.4 É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como rubricá-los;

14.1.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2:

14.1.5.1 A não apresentação de documentação exigida para habilitação;

14.1.5.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.1.5.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

14.1.5.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.1.5.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.2 Havendo a inabilitação do licitante, será aplicada a penalidade prevista neste Edital.

14.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá a análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

14.5 O Pregoeiro poderá consultar os demais licitantes classificados em cada item/lote, para verificar se há interesse de fornecerem as quantidades ofertadas aplicando o mesmo preço global oferecido pelo licitante vencedor.

14.5.1 Havendo interesse de um ou mais licitantes, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo a documentação de habilitação deste ou destes licitantes, procedendo à verificação dos respectivos documentos da mesma forma que procedeu para o licitante classificado em primeiro lugar.

14.5.2 Sendo habilitada a proposta destes licitantes, eles serão declarados vencedores, sendo mantida, no entanto, a ordem de classificação anterior.

- 14.5.3** Estes fornecedores poderão ser convocados a realizar o fornecimento apenas em caso de incapacidade do licitante classificado em primeiro lugar fazê-lo.
- 14.6** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon, na Rua Espírito Santo nº 777, durante o horário normal de expediente;
- 14.6.2** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local mencionados no subitem anterior;
- 14.6.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.6.4** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 14.6.5** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.6.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7** Decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.
- 14.7** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, ou aos licitantes vencedores.
- 14.8** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação, até a efetiva formalização da contratação.
- 14.9** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- 14.9.1** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, quando do início dos mesmos.
- 14.9.2** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los novamente na reabertura da sessão.

15 HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

- 15.1.1** Se houver recurso, efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor ou vencedores e à homologação do resultado do Pregão;
- 15.1.2** Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

- 15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade das propostas, para assinar o Contrato, Minuta constante do Anexo VIII, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação pela Prefeitura.
- 15.2.1** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado e que a Administração aceite a solicitação.
- 15.3** O Contrato deve ser assinado por representante legal de cada adjudicatário, sendo que:
- 15.3.1** Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 15.3.2** Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 15.4** Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.4.1** Quando o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 14.3.
- 15.5** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, ou revogar o Pregão.
- 15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.7** A execução do Contrato, bem como os casos omissos, se regularão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.8** Se durante a vigência contratual, houver inexecução de qualquer cláusula estabelecida, por parte do vencedor da licitação, acarretando o cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

16 CONTRATAÇÃO

- 16.1** Para fins de fiscalização da execução do Contrato, o Município de Marechal Cândido Rondon, poderá manter representante no local de execução dos serviços, ao qual terá a incumbência de realizar a verificação do objeto.

17 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1** O prazo de execução do Contrato será de até (12) doze meses e o prazo de vigência será de até (13) treze meses, contado da data da assinatura, podendo ocorrer aditivo de prazo e valor.

18 PREÇO

- 18.1 Os preços serão fixos, irremovíveis e deverão ser expressos em reais.
- 18.2 O preço global deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com o frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 18.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os preços superiores ao do **Termo de Referência – Anexo I**, sendo estes: valor unitário dos itens, valor total dos itens, e o valor Total do Objeto.
- 18.4 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

19 PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 Objeto da presente licitação será recebido provisoriamente mediante Termo de Recebimento Provisório.
- 19.2 A execução do objeto deverá ser realizada conforme solicitação/requisição da Secretaria solicitante, sendo que os serviços deverão ser realizados para atender aos serviços de poda alta de árvores.
- 19.3 Em face do recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidor que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.
- 19.4 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 19.5 O objeto desta licitação deverá ser executado dentro do prazo estabelecido nas propostas e será considerada como recusa formal a não execução dos mesmos depois de decorrido o vencimento do prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pela Contratante. Havendo atraso na execução, mediante justificativa aceita, não sofrerá a Contratada penalidade.
- 19.6 A reparação ou substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo estipulado pela licitante em sua proposta, a contar da notificação da Contratante à Contratada.
- 19.7 O objeto estará sujeito a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
- 19.8 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20 PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO

- 20.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o nº do Edital e assinatura do responsável da Secretaria solicitante.
- 20.2 O pagamento será efetuado à Contratada, conforme execução dos serviços, mensalmente, até 10 dias após a apresentação da nota fiscal.
- 20.3 O pagamento será realizado em conta bancária em nome da contratada, que poderá ser indicada na Proposta de Preços, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 20.4 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 20.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, apontando-se as motivações de sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido a partir da data em que a nota for reapresentada.

20.7 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

20.9 O pagamento efetuado não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

20.10 O cronograma de desembolso máximo estimado por período, em conformidade com disponibilidade de recursos financeiros, para o presente edital, será o seguinte:

Período	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valor R\$	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66

20.11 No mês que não atingir o valor máximo previsto, para garantir o atendimento das necessidades da administração municipal, poderá no mês subsequente ser dispendido o valor remanescente do mês anterior.

21 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

21.1 São obrigações da Contratante:

21.1.1 Permitir o acesso de funcionário da Contratada às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

21.1.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

21.1.6 Solicitar o objeto contratado;

21.2 Caberá à Contratada, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

21.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

21.2.2 Disponer da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

- 21.2.5** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - 21.2.6** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
 - 21.2.7** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
 - 21.2.8** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
 - 21.2.9** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - 21.2.10** Substituir no prazo de 48h (quarenta e oito horas) o objeto que não atender às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon;
 - 21.2.11** Comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 21.2.12** Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;
 - 21.2.13** Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente;
 - 21.2.14** Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 21.3** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 21.3.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
 - 21.3.2** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;
 - 21.3.3** Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste pregão.
- 21.4** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 21.5** Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo autorização expressa da Contratante.

22 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 22.1** A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, e a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57 da referida Lei, mediante Termo Aditivo.
 - 22.1.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado para o item/lote.
 - 22.1.2** Poderá ser autorizada a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.2.1** Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

23 PENALIDADES

23.1 O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

- 23.1.1** pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.
- 23.1.2** pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:
- 23.1.2.1** advertência;
- 23.1.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;
- 23.1.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 23.1.3** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- 23.1.3.1** deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.3.2** ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.3.3** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 23.1.3.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.3.5** fizer declaração falsa;
- 23.1.3.6** cometer fraude fiscal; e
- 23.1.3.7** falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24 RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 A rescisão do Contrato poderá ser formalizada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

24.2 O Contrato poderá ser rescindido pelo órgão responsável quando ele:

- 24.2.1** descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 24.2.2** recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 24.2.3** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 24.2.4** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 24.2.5** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.6** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3** A comunicação da rescisão do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 24.3.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando rescindido o contrato a contar da última publicação.
- 24.4** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.
- 24.4.1** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para o contraditório.
- 25.2** Em caso de não haver a necessidade na aquisição integral do objeto, fica facultada a Administração revogar o presente processo licitatório, não cabendo a licitante vencedora o direito a qualquer indenização ou pagamento.
- 25.3** Caso a Sessão de abertura do Pregão não se encerre no horário normal de expediente, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderão suspender a Sessão, marcando a sua reabertura para o primeiro dia útil subsequente à sua realização.
- 25.4** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 25.5** Será(ao) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvidos(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ao) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 25.6** É facultado ao licitante formular protestos consignando em Ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 25.7** O Pregoeiro e/ou a Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 25.8** A licitação não implica na obrigatoriedade de compra integral dos produtos por parte da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon. Até a assinatura do contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 25.9** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- 25.10** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita de recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro – CEP 85.960-000, M. C. Rondon, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h45min, das 13h15min às 17h00min, **não sendo aceitos via fax, meio eletrônico ou através de serviço postal.**
- 25.11** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 25.12** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 25.13** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.14** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 25.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

Marechal Cândido Rondon, 18 de junho de 2014.

MOACIR LUIZ FRÖHLICH
Prefeito

CHRISTIAN GUENTHER
Procurador Geral
OAB/PR nº 31.517

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Anexo tem por objetivo apresentar as condições mínimas a serem atendidas pelos licitantes visando a **Contratação de serviços de caminhão munck com cesto, (guindaste de elevação por braço hidráulico), para auxiliar na poda da arborização urbana no município, conforme a descrição abaixo:**

1.2 Serviços:

Nº Item	Descrição	Qtd e	Und	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Global
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO (GUINDASTE DE ELEVAÇÃO POR BRAÇO HIDRÁULICO) PARA AUXILIAR NA PODA DA ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO; CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.	700	Hora	110,00	77.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					77.000,00

Os serviços consistem na disponibilização de caminhão com motorista/operador equipado com munck com cesto (guindaste de elevação por braço hidráulico), devendo ser de pequeno porte, no máximo 06 (seis) toneladas de peso total a fim de oferecer praticidade e facilidade de mobilidade; uma vez que o serviço será desenvolvido na área urbana, necessitando movimentar-se em espaços reduzidos, calçadas, entre árvores dos passeios. O braço hidráulico adaptado ao caminhão deverá contar com alcance mínimo de 14 metros de altura e distância horizontal mínima de 10 metros, oferecer possibilidade de operação no campo de 360 graus, ser equipado com cesto aéreo duplo (para 02 operadores), constituído de material isolante para corrente elétrica (poliuretano, plástico), poder ser operado por controle remoto, sem cabo ou fio, pelo operador, de dentro do cesto.

1.3 O valor máximo desta licitação é de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

1.4 As especificações técnicas adicionais às discriminadas no Anexo I, **quando houver**, deverão ser apresentadas em folhas complementares anexas à proposta.

1.5 A contratada receberá pelos serviços prestados, conforme a realização, mensalmente, até 10 dias após a apresentação da nota fiscal.

1.6 No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes e demais que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços do Contratos.

1.7 É de total responsabilidade da contratada qualquer incidente que possa ocorrer com o equipamento e/ou com seu operador no cumprimento do objeto a ser contratado

1.8 Os serviços serão fiscalizados no que se refere à quantidade, qualidade, prazo e perfeita execução, sendo que os serviços solicitados, conforme a necessidade, poderá ser exigido o início dos trabalhos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Certificado



Certificamos que a empresa **DIOGENES DE SOUZA**, portador do CNPJ: 13.335.902/0001-20, recebeu capacitação para uso de Equipamentos Elétricos (furadeira, motosserra, serra circular, serra mármore), conforme item 12.135 da NR 12 da Portaria 3.214/78, promovido pela TREINASET - Treinamento em Desenvolvimento Profissional, no dia 10 de janeiro de 2015. Com carga horária de 04 horas.

Toledo, 10 de janeiro de 2015.

Conteúdo programático:

Manutenção de desgaste de peças;
Inspeção de cabos elétricos;
Operação de equipamentos elétricos.

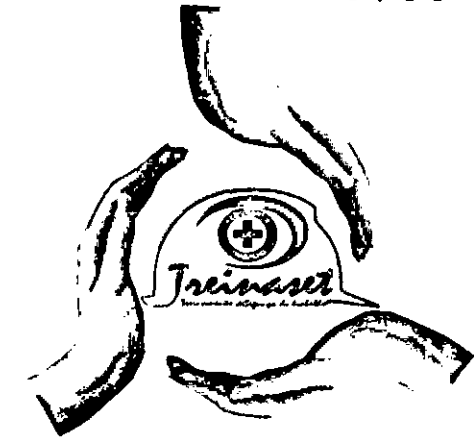
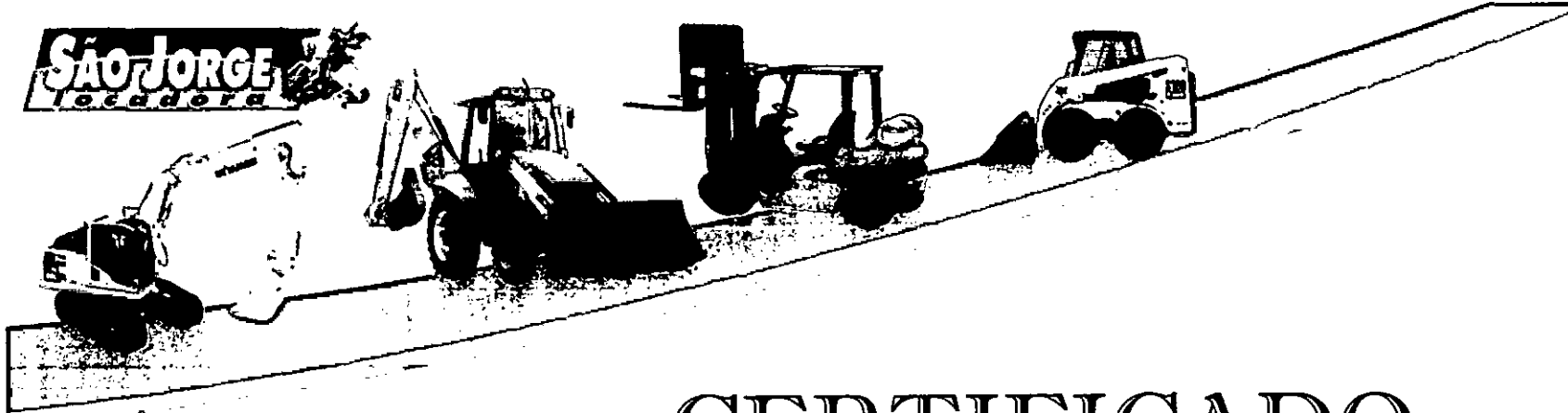
PORTADOR

INSTRUTOR
Manoel Carlos Barbosa
Técnico em Seg. do Trabalho/Bombeiro Prof. Civil



RUA MARCILIO DIAS, 258
BNH PIONEIRO - TOLEDO-PR
CEP: 85909-580
CNPJ: 11.449.106/0001-93
REG. M.T.E 842.7/2001
LEI 11.901/2009





CERTIFICADO

Certificamos que a empresa **DIOGENES DE SOUZA**, portador do CNPJ: 13.335.902/0001-20, recebeu capacitação do Curso de OPERADOR DE GUINDAUTO MUNCK, realizado pela TREINASET - Treinamento em Desenvolvimento Profissional, nas dependências da Águia Pré Moldados, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2015.

Carga horária: 12 horas.

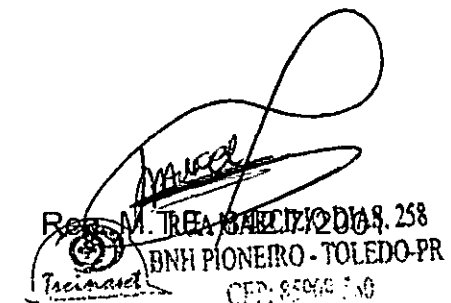
Conteúdo programático

- ◆ Legislação de trânsito;
- ◆ Normas regulamentadora NR 11,12;
- ◆ Modelos, tamanhos e composição de Munck;
- ◆ Especificações e utilização do gráfico para içamento do munck;
- ◆ Procedimento de operação segura no trabalho com munck;
- ◆ Inspeções diárias de empilhadeira e caminhão munck;
- ◆ Inspeção periódica e manutenção dos acessórios.

Toledo 10 de janeiro de 2015.

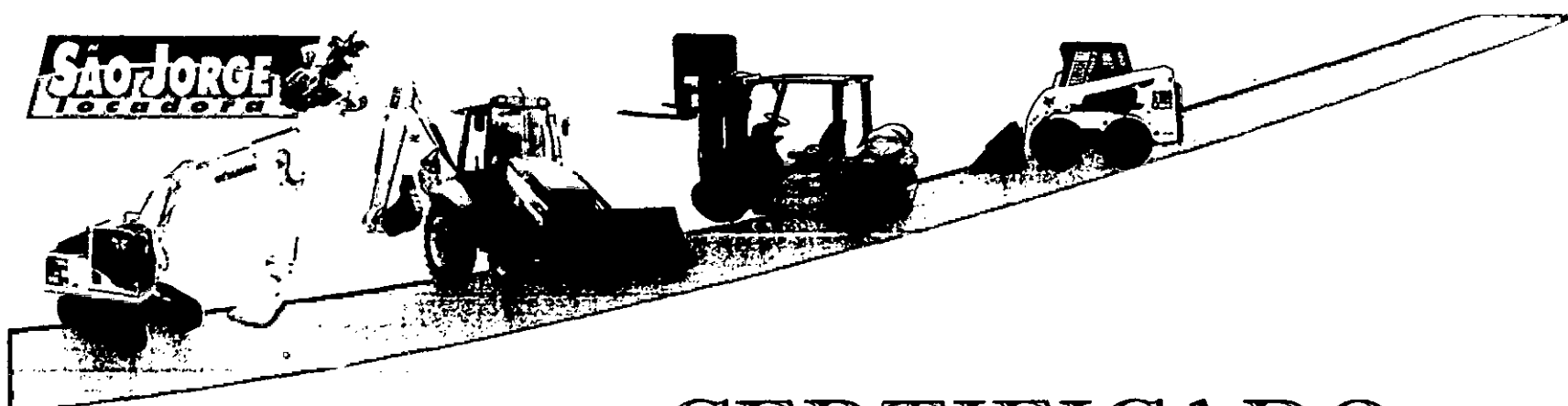
Portador

Instrutor

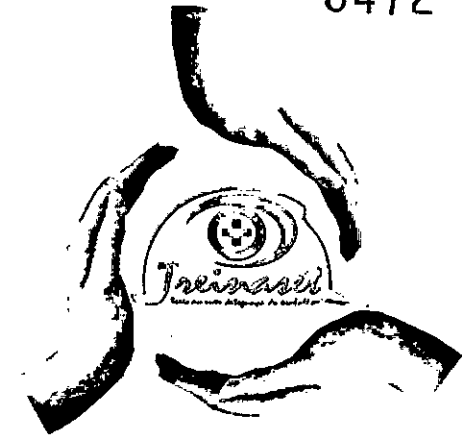


Res. M. TREINAMENTO S.A.S. 258
 BNH PIONEIRO - TOLEDO-PR
 CEP: 85000-100

SÃO JORGE
Locadora



0472



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **DIOGENES DE SOUZA** portador do CPF: 027.216.929-33 participou do *Curso de Segurança para Trabalho em Altura, em conformidade com a NR35 da Portaria 3.214/78*, no período 22 de Março de 2014, promovido pela TREINASET - Treinamento em Desenvolvimento Profissional, com carga horária de 08 horas.

Conteúdo programático:

- Introdução ao trabalho em altura
- Orientações básicas de prevenção de quedas
- Colocação e uso correto de EPI
- Equipamento de proteção coletiva
- Formas de montagem de pontos de ancoragem
- Análise de risco e elaboração da Permissão de trabalho
- Nós utilizado para amarração de cordas
- Noções básicas de primeiros socorros e remoção de vítima

Toledo, 22 de março de 2014



Diogenes de Souza
Portador

Maxwell
Instrutor



RUA MARCÍLIO DIAS, 258
BNH PIONEIRO - TOLEDO-PR.
CEP: 85909-580

Reg. M.T.E. 842.7/2001



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **DIOGENES DE SOUZA** portador do CPF: **027.216.929-33**, concluiu com 100% de aproveitamento o Curso de OPERADOR DE GUINDAUTO MUNCK, realizado pela TREINASET - Treinamento em Desenvolvimento Profissional, nas dependências da São Jorge Locadora de Maquinas no período de 14 e 15 de Março de 2014. Carga horária de 16 horas.

Conteúdo programático

- ◆ Legislação de trânsito;
 - ◆ Normas regulamentadora NR 11;
 - ◆ Modelos, tamanhos e composição de Munck;
 - ◆ Especificações e utilização do gráfico para içamento do munck;
 - ◆ Procedimento de operação segura no trabalho com munck;
 - ◆ Inspeções diárias de empilhadeira e caminhão munck;
 - ◆ Inspeção periódica e manutenção do acessórios;
- OBS.: Curso realizado com Guindauto de controle remoto

Diogenes de Souza
Portador

[Signature]
Instrutor

Toledo - 16 de Março de 2014
RUA MARCHELLO DAS NEVES, 258
BNH PIONEIRO - TOLEDO-PR.
CEP: 85909-580



Reg. M.T.E. 842.7/2001

Certificado

Certificamos que a Empresa **GIOGENES DE SOUZA**, portador do CNPJ: 13.335.902/0001-20, recebeu capacitação do *Curso de Segurança para Trabalho em Altura, em conformidade com a NR35 da Portaria 3.214/78*, realizado no dia 10 de janeiro de 2015, promovido pela TREINASET - Treinamento em Desenvolvimento Profissional, com carga horária de 08 horas.

Toledo, 10 de janeiro de 2015.

Conteúdo programático:

Introdução ao trabalho em altura
Orientações básicas de prevenção de quedas
Colocação e uso correto de EPI
Equipamento de proteção coletiva
Formas de montagem de pontos de ancoragem
Análise de risco e elaboração da Permissão de trabalho
Nós utilizado para amarração de cordas
Noções básicas de primeiros socorros e remoção de vítima

PORTADOR


INSTRUTOR
Manoel Carlos Barbosa

Técnico em Seg. do Trabalho/Bombeiro Prof. Civil



RUA MARCILIO DIAS, 258
BNH PIONEIRO - TOLEDO-PR

CEP: 85909-580
CNPJ: 11.449.106/0001-93

REG. M.T.E 842.7/2001

LEI 11.901/2009



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de junho de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da contratação de serviços de Locação de Horasa serem realizadas com caminhão munck, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.12 - 5684 – Locação de máquinas e equipamentos – Fonte 505

Cordialmente


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração.
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5684	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2980
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2038000	Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.12.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/06/2015 até 26/06/2015

Empenhado no Período.... =	28.458,00
Liquidado no Período.... =	28.458,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	28.458,00
Empenhado até o Período. =	57.838,25
Liquidado até o Período. =	57.838,25
Pago até o Período..... =	57.838,25
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 21.300,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 094/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de Caminhão Munck, para auxiliar nos serviços de poda, urbanização e outros necessários.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

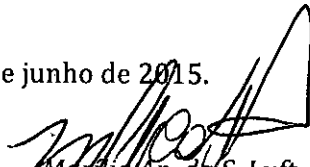
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que o Secretário requerente não especificou o objeto a ser contratado, a finalidade ou a sua eventualidade justificando o registro de preços, diante do que esta parecerista entende que o procedimento não pode seguir até a complementação destes dados.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de junho de 2015.


Marliu Ap. do S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 094/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de Caminhão Munck, para auxiliar nos serviços de poda, urbanização e outros necessários.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

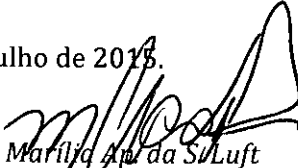
Analisado o objeto, verifico que a Municipalidade não tem condições de mensurar quanto do objeto deve ser executado durante o presente ano, uma vez que depende da demanda, sendo que até onde temos conhecimento o município não possui equipamento similar ou equivalente, o que justifica a escolha do registro de preços, no que tange a incerteza da quantidade posta à eventualidade.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário requerente, ao estabelecer o teto para a aquisição pretendida, se valeu de três orçamentos, optando pelo menor valor encontrado, o que é recomendável ao solicitante. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de julho de 2015.


Marilza An. da Silva
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 30 de junho de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação preventiva de Locação de Horas a serem trabalhadas com caminhão munck, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 094/2015
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 14/07/2015, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 094/2015, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 14/07/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, visando à futura e eventual Locação de Horas, a serem realizadas por Caminhão Munck, acoplado com cesto, para auxiliar nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, quanto à poda e arborização urbana no Município de Pato Bragado – PR, e outros necessários para o serviço público municipal.

1.2 Demais condições do Objeto estão citadas no Termo de Referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **14 de julho de 2015, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 094/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 094/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais por hora efetivamente trabalhada, bem como o valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

g) Comprovação de capacitação do operador responsável pelo veículo, quando solicitado o serviço, mediante apresentação de documento que comprove sua participação em curso de operador de guindaste, bem como de treinamento em segurança para trabalho em altura, uma vez que o objeto contratado tem por finalidade a elevação dos servidores para realização das podas.

6.2. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.2.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.3 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior à R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Uma vez solicitados os serviços, a Licitante vencedora deverá dispor do Caminhão com os equipamentos em perfeitas condições ao trabalho, com combustível suficiente, operador responsável, para execução dos trabalhos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação.

9.2 Os caminhões disponíveis pela contratada para realização dos serviços deste edital deverá (ão) atender às normas e padrões da ABNT e INMETRO, estar em boas condições de uso para atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.3 A Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil subsequente ao da realização dos serviços, conforme relatório de horas autorizadas e efetivamente trabalhadas, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
 - 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
 - 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
 - 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
 - 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
 - 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
 - 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual).
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1 Logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.12 - 5684 – Locação de máquinas e equipamentos – Fonte 505

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de junho de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2015

1. Do objeto da licitação

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, visando à futura e eventual Locação de até 150 (cento e cinquenta) horas, a serem realizadas por Caminhão Munck, acoplado com cesto, para auxiliar nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, quanto à poda e arborização urbana no Município de Pato Bragado – PR, e outros serviços necessários ao desenvolvimento da atividade pública municipal.

1.2 Uma vez solicitados os serviços, a Licitante vencedora deverá dispor do equipamento em perfeitas condições ao trabalho, com combustível suficiente, operador responsável, para execução dos trabalhos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação.

1.3 Colocar como motorista do caminhão, pessoal capacitado, que tenha participado de curso de operador de guindaste, bem como de treinamento em segurança para trabalho em altura, uma vez que o objeto contratado tem por finalidade a elevação dos servidores para realização das podas

1.3 Os caminhões disponíveis pela contratada para realização dos serviços deste edital deverá (ão) atender às normas e padrões da ABNT e INMETRO, estar em boas condições de uso para atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- g) Ficará por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer despesa de manutenção do equipamento, combustível, despesas com operador, encargos sociais entre outros.
- h) A empresa contratada deverá dispor do equipamento para desenvolver os trabalhos pretendidos, no local indicado pela municipalidade, independente do tempo necessário para desenvolvimento do mesmo, não havendo pactuação de horas mínimas a serem trabalhadas, por deslocamento do caminhão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. .

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao registro de preços, visando à futura e eventual, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 094/2015, conforme relacionado abaixo:

Locação de 150 horas/Caminhão Munck

Valor total da Proposta: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

ATA Nº. 00/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA

Aos catorze dias do mês de xxxxxxxxxxxx, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ...n.º, CEP:....., no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por - Sócio Administrador, Residente na ... n.º. Bairro, inscrito no CPF sob o n.º, portador da cédula de identidade R. G. n.º SSP-RS., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Arnildo Rieger, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o registro de preços, visando à futura e eventual Locação de até 150 (cento e cinquenta) horas, a serem realizadas por Caminhão Munck, acoplado com cesto, para auxiliar nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, quanto à poda e arborização urbana no Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Uma vez solicitados os serviços, a Licitante vencedora deverá dispor do equipamento em perfeitas condições ao trabalho, com combustível suficiente, operador responsável, para execução dos trabalhos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação.

1.3 Os caminhões disponíveis pela contratada para realização dos serviços deste edital deverá (ão) atender às normas e padrões da ABNT e INMETRO, estar em boas condições de uso para atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata de registro de preços é o valor por item constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 094/2015, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o valor total de R\$ (.....) para os 12 (doze) meses fixo e irrevogável, incluso todos os custos de despesas decorrente de transporte, seguros, impostas e taxas de qualquer natureza.

Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil, conforme as horas efetivamente solicitadas e trabalhadas, mediante relatório assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Na ocorrência de necessidade de providencia complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compradas.

O faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.

Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresentar as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para a prestação dos serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão licitada.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa do contrato pela Adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1 O Valor ora registrado é de R\$ por hora trabalhada.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, emde de 2015.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão presencial

Nº 94 / 2015

Objeto: Locação Armários metal.

Data de Abertura: 14 julho 2015

Hora: 09:00hs

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **Rainha Pré-Moldados - ME**

Endereço: **Avenida Willy Barth**

Cidade: **Pato Bragado**

CNPJ nº **16.402.999/0001-35**

Telefone: **(45)88156415 ou (45)99772550**

Pessoa para contato: **Sandro ou Cristiane**

Email: **rainhapremoldados@hotmail.com**

Pato Bragado – PR, em 03/07/15.

Sandro R. K. M.

Assinatura do requerente

078.895.139-41

CPF / PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º: 094
Objeto: RP - Locação de Laminhas Muanck
Data de Abertura: 14/07/15
Hora: 08:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Diognos de Souza
Endereço: R Marechal Deodoro
Cidade: Marechal C. London ESTADO: PR CEP: 85960-000
CNPJ nº: 1333590210001-20
Telefone: 99523233
Pessoa para contato: Diognos de Souza
Email: DIGAKS@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 06/07/15

Diognos de Souza
Assinatura do requerente

CPF/RG

DIÓGENES DE SOUZA - EPP

CNPJ: 13.335.902/0001-20
Rua Marechal Deodoro, nº 200, Centro
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Fone: (45) 9952-3233
CEP: 85.960-000



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

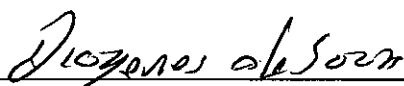
Pregão Presencial n.º 094/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa DIÓGENES DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.335.902/0001-20, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 200, centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, neste ato representada pelo empresário, Sr. Diogenes de Souza, RG 5.294.390-6, CPF/MF 027.216.929-33, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 200, Bairro centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor DIÓGENES DE SOUZA, RG 5.294.390-6, CPF/MF 027.216.929-33, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 200, centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 094/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

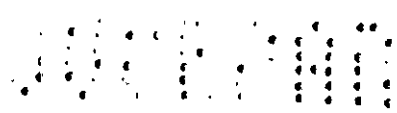
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Julho de 2015.



DIÓGENES DE SOUZA
RG: 5.294.390-6
CPF: 027.216.929-33
Empresário/ Administrador

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 027.216.929-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8121400 Atividade secundária 8130300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SERVIÇOS DE PODAGEM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4-193-566-9-SSP-PR	AUTENTICAÇÃO		
Agência Regional de Marechal Cândido Rondon - PR			



ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, DIOGENES DE SOUZA estabelecido na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL nº 1284, APTO Nº 4, CENTRO, CEP: 85.960-000, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 316

Descrição do Ato : EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 02 de Março de 2011

Assinatura :

Diogenes de Souza

Nome do Empresário : DIOGENES DE SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM / /

Etiqueta de Registro

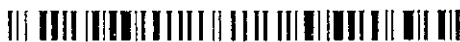
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2011
SOB NÚMERO: 20111783011
Protocolo: 11/178301-1; DE 02/03/2011

Empresa: 41 1 0698511 0
DIOGENES DE SOUZA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110698511-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DIOGENES DE SOUZA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Órgão Emissor SESP	UF PR	CPF (número) 027.216.929-33
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 200	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85960000	
MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA - EPP				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 200	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85960000	
MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dikaks@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 340.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 8121400 Atividades secundárias: 8130300 8129000 3702900 3811400 4330499 8111700 7732201 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PÚBLICOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E ACOSTAMENTOS DE RODOVIAS, BOCA DE LOBO, PINTURA DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PORTARIA, CONTROLADORES DE ACESSO E RECEPÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E PODA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS, COLETA DE LIXO, COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CARGA E DESCARGA, ESVAZIMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ASSENTAMENTO DE PEDRAS PÚBLICAS E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.335.902/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza - EPP</i>				
DATA DA ASSINATURA 08/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
 Roselaine Feiden RG 6.460.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Mar. Cândido Rondon		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2014 SOB NÚMERO: 20146097191 Protocolo: 14/609718-1, DE 10/10/2014 Empresa: 41 1 0698511 0 DIOGENES DE SOUZA - EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110698511-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA			(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977		IDENTIDADE (número) 5.294.390-6		Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 027.216.929-33					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL DEODORO				NÚMERO 200	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85960000
MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA - EPP					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL DEODORO				NÚMERO 200	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85960000
MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dikaks@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - RS 340.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8121400 Atividades secundárias 4313400 4391600 4120400 4399199 4321500 4329104	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRIVADAS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK PARA TRANSPORTE DE CARGAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COM E SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA A CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE ANDAIME, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.335.902/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza - EPP</i>					
DATA DA ASSINATURA 08/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Roselaine Feiden</i> Roselaine Feiden RG 6.480.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Mal. Cândido Rondon		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2014 SOB NÚMERO: 20146097181 Protocolo: 14/609718-1. DE 10/10/2014 Empresa: 41 1 0698511 0 DIOGENES DE SOUZA - EPP <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			

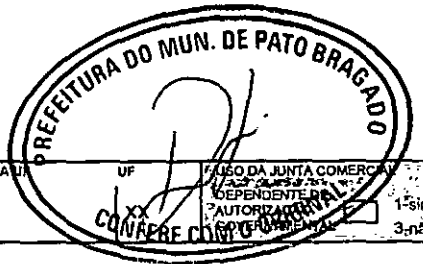




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106985110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Órgão emissor SESP	CPF (número) PR 027.216.929-33
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 340.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8121400 Atividade secundária 8130300 8129000 3702900 3811400 4330499 8111700	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PÚBLICOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E ACOSTAMENTOS DE RODOVIAS, BOCA DE LOBO, PINTURA DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PORTARIA, CONTROLADORES DE ACESSO E RECEPÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E PODA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS, COLETA DE LIXO, COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CARGA E DESCARGA, ESVAZIMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA, AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK PARA TRANSPORTE DE CARGAS INTERMUNICIPAIS, XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335902000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza EPP</i> <i>Diogenes de Souza</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/06/2013			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.103.564-9 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2013 SOB NÚMERO: 20133567044 Protocolo: 43/356704-4 DE 25/06/2013 Empresa: 41106985110-1 DIOGENES DE SOUZA EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



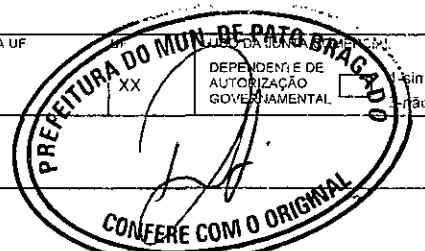
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106985110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 027.216.929-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NUMERO 1284
COMPLEMENTO APTO N° 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NUMERO 1284
COMPLEMENTO APTO N° 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 340.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8121400 Atividade secundária 7732201 4313400 4391600 4120400 4399199 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COM E SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE MÃO - DE - OBRA TEMPORÁRIA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA A CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE ANDAIME. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335902000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>		



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Vemos Prestes RG nº 143.556-9 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2013 SOB NÚMERO: 20133567044 Protocolo: 13/356704-4, DE 25/06/2013 Empresa: 41 1 0698511-0 DIOGENES DE SOUZA EPP	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---	-------------------------------------



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106985110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 027.216.929-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8121400 Atividade secundária 8130300 8129000 3702900 3811400 8111700 4330499	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PÚBLICOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E ACOSTAMENTO DE ROD OVIAS, BOCA DE LOBO, PINTURA DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PORTARIA, CONTROLADORES DE ACESSO E RECEPÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E PODA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS, COLETA DE LIXO, COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CARGA E DESCARGA, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA, AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335902000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 30/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Cristiane Prestes

Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG 4.493.566-9 SSP-PR

AUTENTICAÇÃO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106985110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 027.216.929-33
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284	
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297	
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA EPP				
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284	
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297	
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8121400 Atividade secundária 4313400 4391600 4120400 4399199 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335902000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza EPP</i>				
DATA DA ASSINATURA 30/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>			



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RC 4.193.566-0 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO 	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/06/2011 SOB NÚMERO: 20112998623 Protocolo: 11/299862-3, DE 30/05/2011</p> <p>Empresa: 41 1 0698511 0 DIOGENES DE SOUZA EPP</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
--	------------------	--

DIOGENES DE SOUZA - EPP

CNPJ: 13.335.902/0001-20
Rua Marechal Deodoro, nº 200, Centro
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Fone: (45) 9952-3233
CEP: 85.960-000



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 094/2015

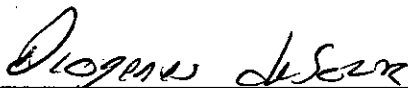
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **DIOGENES DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.335.902/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DIOGENES DE SOUZA**, portador do documento de identidade RG sob n.º 5.294.390-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF sob n.º 027.216.929-33, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Julho de 2015.



DIOGENES DE SOUZA
RG: 5.294.390-6
CPF: 027.216.929-33
Empresário/ Administrador

DIOGENES DE SOUSA - EPP

CNPJ: 13.335.902/0001-20
Rua Marechal Deodoro, nº 200, Centro
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Fone: (45) 9952-3233
CEP: 85.960-000



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: DIOGENES DE SOUZA - EPP
CNPJ: 13.335.902/0001-20
Rua Marechal Deodoro, nº 200, Centro
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Fone: (45) 9952-3233
CEP: 85.960-000

Pato Bragado, 14 de Julho de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 094/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao registro de preços, visando à futura e eventua Munck para auxiliar nos serviços de poda, urbanização e outros necessários, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 094/2015, conforme relacionado abaixo:

Nº Item	Descrição	Qtde.	Und	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Global
1	Locação de Caminhão Munck, para auxiliar nos serviços de poda, urbanização e outros necessários.	150	Horas	120,00	18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
VALOR TOTAL				18.000,00 (Dezoito Mil Reais)	

O valor global da nossa proposta: R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO AGROPECUARIO OESTE
Agência: 0715 Conta Corrente: 18.436-5

DIOGENES DE SOUSA - EPP

CNPJ: 13.335.902/0001-20

Rua Marechal Deodoro, nº 200, Centro

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Fone: (45) 9952-3233

CEP: 85.960-000



Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 14 de Julho de 2015.

DIOGENES DE SOUZA

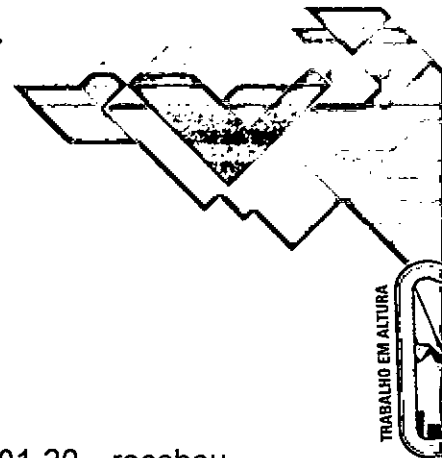
RG: 5.294.390-6

CPF: 027.216.929-33

Empresário/ Administrador



Certificado



Certificamos que a empresa **DIOGENES DE SOUZA**, portador do CNPJ: 13.335.902/0001-20, recebeu capacitação para uso de Equipamentos Elétricos (furadeira, motosserra, serra circular, serra mármore), conforme item 12.135 da NR 12 da Portaria 3.214/78, promovido pela TREINASET - Treinamento em Desenvolvimento Profissional, no dia 10 de janeiro de 2015. Com carga horária de 04 horas.

Toledo, 10 de janeiro de 2015.

Conteúdo programático:

Manutenção de desgaste de peças;
Inspeção de cabos elétricos;
Operação de equipamentos elétricos.

PORTADOR

INSTRUTOR
Manoel Carlos Barbosa
Técnico em Seg. do Trabalho/Bombeiro Prof. Civil



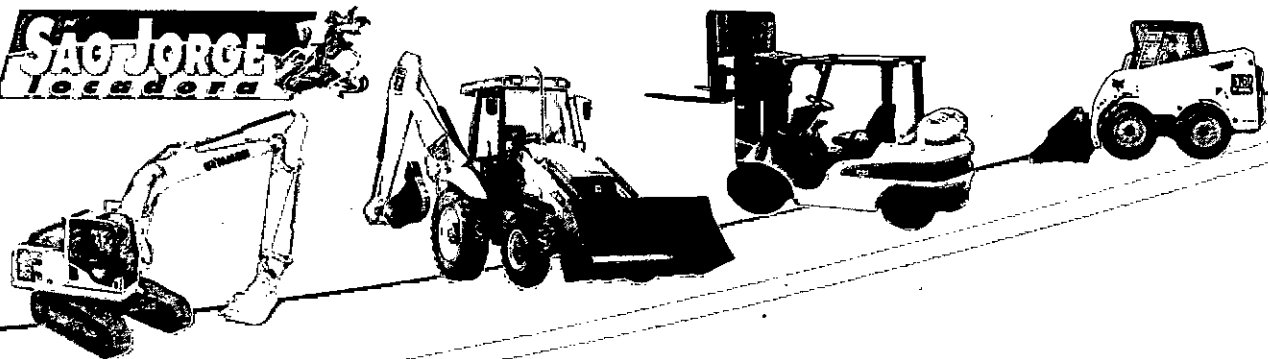
RUA MARCILIO DIAS, 258
BNH PIONEIRO - TOLEDO-PR

CEP: 85909-580
CNPJ: 11.449.106/0001-93

REG. M.T.E 842.7/2001

LEI 11.901/2009





01



CERTIFICADO

Certificamos que a empresa **DIOGENES DE SOUZA**, portador do CNPJ: 13.335.902/0001-20, recebeu capacitação do Curso de OPERADOR DE GUINDAUTO MUNCK, realizado pela TREINASET - Treinamento em Desenvolvimento Profissional, nas dependências da Águia Pré Moldados, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2015.
Carga horária: 12 horas.

Conteúdo programático

- ◆ Legislação de trânsito;
- ◆ Normas regulamentadora NR 11,12;
- ◆ Modelos, tamanhos e composição de Munck;
- ◆ Especificações e utilização do gráfico para içamento do munck;
- ◆ Procedimento de operação segura no trabalho com munck;
- ◆ Inspeções diárias de empilhadeira e caminhão munck;
- ◆ Inspeção periódica e manutenção dos acessórios.

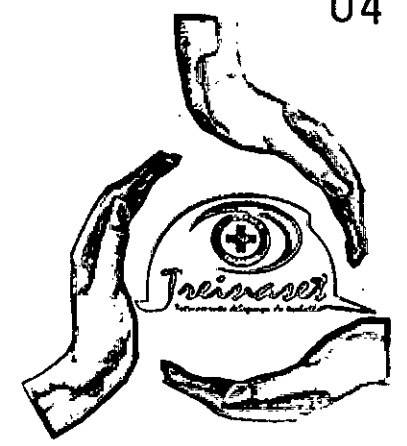


Toledo 10 de janeiro de 2015.

Portador

Munck
Instrutor

Munck
Reg. M. TREINASET 01018, 258
BNH PIONEIRO - TOLEDO-PR
CEP: 85909-580



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **DIOGENES DE SOUZA** portador do CPF: 027.216.929-33 participou do *Curso de Segurança para Trabalho em Altura, em conformidade com a NR35 da Portaria 3.214/78, no período 22 de Março de 2014, promovido pela TREINASET - Treinamento em Desenvolvimento Profissional, com carga horária de 08 horas.*

Conteúdo programático:

- Introdução ao trabalho em altura
- Orientações básicas de prevenção de quedas
- Colocação e uso correto de EPI
- Equipamento de proteção coletiva
- Formas de montagem de pontos de ancoragem
- Análise de risco e elaboração da Permissão de trabalho
- Nós utilizado para amarração de cordas
- Noções básicas de primeiros socorros e remoção de vítima

Toledo, 22 de março de 2014



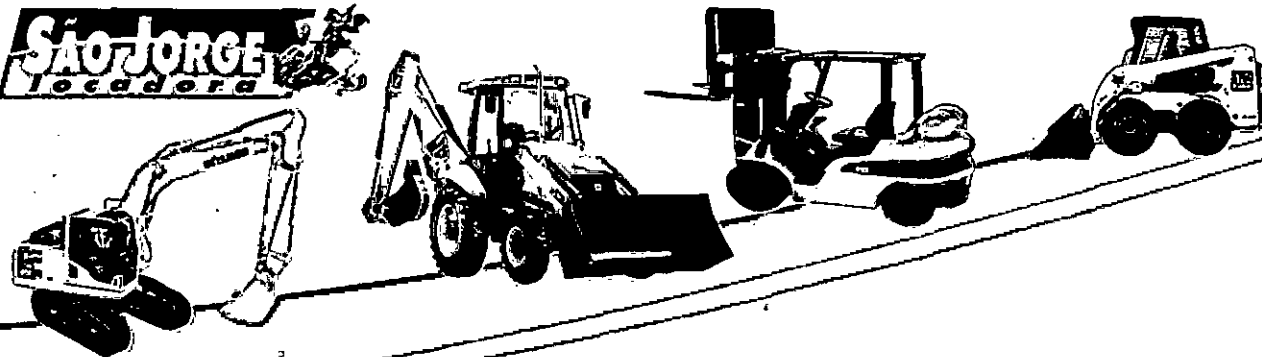
Diogenes de Souza
Portador

Manoel
Instrutor



RUA MARCÍLIO DIAS, 258
BNH PIONEIRO - TOLEDO-PR.
CEP: 85909-580

Reg. M.T.E. 842.7/2001



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **DIOGENES DE SOUZA** portador do CPF: **027.216.929-33**, concluiu com 100% de aproveitamento o Curso de OPERADOR DE GUINDAUTO MUNCK, realizado pela TREINASET - Treinamento em Desenvolvimento Profissional, nas dependências da São Jorge Locadora de Maquinas no período de 14 e 15 de Março de 2014. Carga horária de 16 horas.

Conteúdo programático

- ◆ Legislação de trânsito;
- ◆ Normas regulamentadora NR 11;
- ◆ Modelos, tamanhos e composição de Munck;
- ◆ Especificações e utilização do gráfico para içamento do munck;
- ◆ Procedimento de operação segura no trabalho com munck;
- ◆ Inspeções diárias de empilhadeira e caminhão munck;
- ◆ Inspeção periódica e manutenção dos acessórios;

OBS.: Curso realizado com Guindauto de controle remoto



Diogenes de Souza
Portador

[Signature]
Instrutor

Toledo, 16 de Março de 2014
RUA PIONEIRO, 205
BNH PIONEIRO - TOLEDO-PR.
CEP: 85909-580

Reg. M.T.E. 842.7/2001

Nota Blean - 10/07/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 094/2015

DATA DE ABERTURA: 14.07.2015. - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓTIPO

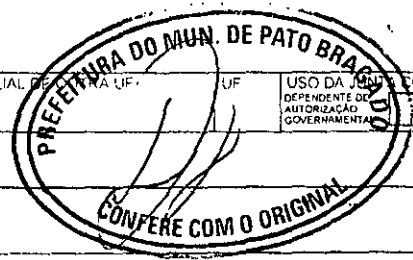
Protocolo nº: 216

Data: 14/07/15

HS: 18,00



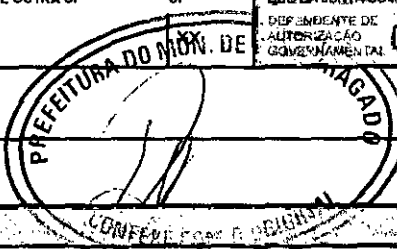
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110698511-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 027.216.929-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 200
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85960000
MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 200
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85960000
MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dikaks@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$) 340.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 8121400 Atividades secundárias: 8130300 8129000 3702900 3811400 4330499 8111700 7732201 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PÚBLICOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E ACOSTAMENTOS DE RODOVIAS, BOCA DE LOBO, PINTURA DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PORTARIA, CONTROLADORES DE ACESSO E RECEPÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E PODA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS, COLETA DE LIXO, COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CARGA E DESCARGA, ESVAZIMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA, AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.335.902/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza - EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<i>Roselaine Feiden</i> Roselaine Feiden RG 6.460.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Marechal Cândido Rondon	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON SERVIÇO DE REGISTRO EM 15/10/2014 SOB NÚMERO 27016000181 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - 14/50974841 DE 10/10/2014 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		






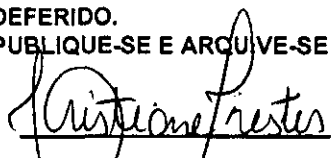
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110698511-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Órgão Emissor SESP	UF PR CPF (número) 027.216.929-33
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 200
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85960000
MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 200
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85960000
MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON		UF PR	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dikaks@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 340 000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8121400 Atividades secundárias 4313400 4391600 4120400 4399199 4321500 4329104	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRIVADAS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK PARA TRANSPORTE DE CARGAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COM E SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA A CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE ANDAIME, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.335.902/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL SIM NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Diogenes de Souza - EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Roselaine Feiden</i> Roselaine Feiden RG 6.480.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Mat. Cândido Rondon			




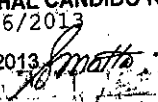
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106985110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 027.216.929-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Junta Comercial) 8287
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Junta Comercial) 8287
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 340.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8121400 Atividade secundária 8130300 8129000 3702900 3811400 4330499 8111700	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PÚBLICOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E ACOSTAMENTOS DE RODOVIAS, BOCA DE LOBO, PINTURA DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PORTARIA, CONTROLADORES DE ACESSO E RECEPÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E PODA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS, COLETA DE LIXO, COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CARGA E DESCARGA, ESVAZIMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA, AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK PARA TRANSPORTE DE CARGAS INTERMUNICIPAIS, XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335902000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 3-Sim 3-Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes FONE 41 336 0 332 00	AUTENTICAÇÃO	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DO MARECHAL CÂNDIDO RONDON CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/06/2013 SOB NÚMERO: 20133567044 Protocolo: 13/3567044 DE 25/06/2013 Empres: 41.1 0698511 0 DIOSÍLABO DE SOUZA</p> <p>SEBASTIÃO MÓTTA SECRETÁRIO GERAL</p>	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106985110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 027.216.929-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO N° 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICIPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO N° 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICIPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 340.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8121400 Atividade secundária 7732201 4313400 4391600 4120400 4399199 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COM E SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE MÃO - DE - OBRA TEMPORÁRIA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA A CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE ANDAIME. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335902000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

 Junta Comercial do Paraná
 Cristiane Maria Ramos Prestes

AUTENTICAÇÃO


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2013
 SOB NÚMERO: 20133567044
 Protocolo: 13/359704-4, DE 25/06/2013
 Empresa: 41106985110
 DIOGENES DE SOUZA EPP

 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106985110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 027.216.929-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8121400 Atividade secundária 8130300 8129000 3702900 3811400 8111700 4330499	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PÚBLICOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E ACOSTAMENTO DE ROD OVIAS, BOCA DE LOBO, PINTURA DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PORTARIA, CONTROLADORES DE ACESSO E RECEPÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E PODA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS, COLETA DE LIXO, COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CARGA E DESCARGA, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA, AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335902000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 30/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>		

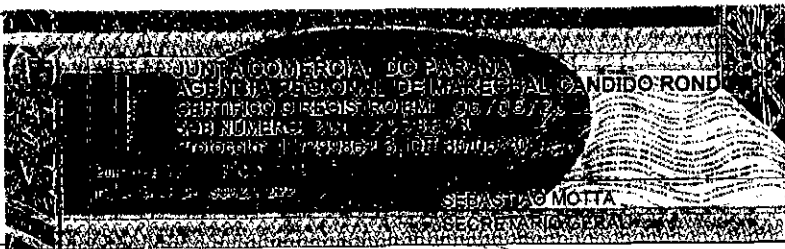


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Cristiane Prestes
 Junta Comercial do Paraná
 Cristiane Magda Lemos Prestes
 RG 4.103.566-8 SSP-PR

AUTENTICAÇÃO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106985110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Orgão emissor SESP	UF PR CPF(número) 027.216.929-33
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8121400 Atividade secundária 4313400 4391600 4120400 4399199 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335902000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 30/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.493.666-9 SSP-PR		AUTENTICAÇÃO  SEBASTIÃO MOTTA	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA GEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DIOGENES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ODORICO DE SOUZA		(mãe) NADIR HELENÉ DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1977	IDENTIDADE (número) 5.294.390-6	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 027.216.929-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO APTO Nº 4	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8121400 Atividade secundária 8130300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SERVIÇOS DE PODAGEM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE GEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes de Souza</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes de Souza</i>		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.183.500-8 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/03/2011 SOB NÚMERO 43106986110 Nº de Protocolo: 11/178300-3 DE 02/03/2011 DIOGENES DE SOUZA SEBASTIAO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
--	--------------	--

Agência Regional de Marechal Cândido Rondon - PR



ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, DIOGENES DE SOUZA estabelecido na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL nº 1284, APTO Nº 4, CENTRO, CEP: 85.960-000, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 316

Descrição do Ato : EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 02 de Março de 2011

Assinatura :

Diogenes de Souza

Nome do Empresário : DIOGENES DE SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___


Etiqueta de Registro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.335.902/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2011	
NOME EMPRESARIAL DIOGENES DE SOUZA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO dikaks@gotmail.com		TELEFONE (45) 3284-2014(45) 3284-2014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/06/2015 às 18:20:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA /Capital Social](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIOGENES DE SOUZA - EPP
CNPJ: 13.335.902/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:19:24 do dia 11/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2015. ✓

Código de controle da certidão: **5B39.5A00.2A43.B034**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13335902/0001-20
Razão Social: DIOGENES DE SOUZA
Nome Fantasia: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1284 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON
/ PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015 ✓

Certificação Número: 2015071306011305307700

Informação obtida em 13/07/2015, às 16:17:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013310660-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.335.902/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2015 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 5874/2015

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	DIOGENES DE SOUZA - EPP	3087689
CNPJ/CPF:	13.335.902/0001-20	
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO	200
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 24 de junho de 2015.

Emitido por FIRMINO PETERS

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOGENES DE SOUZA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.335.902/0001-20

Certidão n°: 102343713/2015

Expedição: 22/05/2015, às 10:05:08

Validade: 17/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIOGENES DE SOUZA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.335.902/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
A. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

DIOGENES DE SOUZA - EPP – inscrita no CNPJ sob n.º 13.335.902/0001-20, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 200, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi, buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 06 de julho de 2015 – 17:58 horas.

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
E. Juramentada



Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL.
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Termo de Abertura

Contém este livro 35 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 35(Trinta e Cinco) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e servirá de Livro Diário No. 4 com encerramento do exercício social em 31/12/2014 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento **DIOGENES DE SOUZA EPP**

Endereço **RUA MARECHAL DEODORO, 200**

Bairro **CENTRO**

CEP **85960-000**

Município **Marechal Cândido Rondon**

UF **PR**

CNPJ **13.335.902/0001-20**

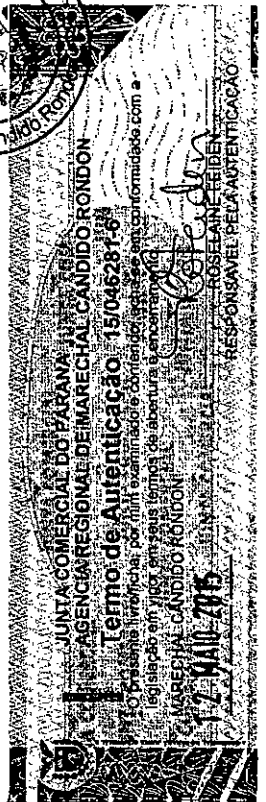
Inscrição Estadual **ISENTO**

Inscrição Municipal **23406027**

NIRE **JUCEPAR 41106985110**

Data do Registro **03/03/2011**

Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2014



Diogenes de Souza

DIOGENES DE SOUZA EPP
DIOGENES DE SOUZA
Empresário
CPF: 027.216.929-33 - RG: 5.294.390-6 - SESP/PR

Gilcimar Sousa de Oliveira

GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
Contador - PR-049294/O-9



Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2014	Saldo em 2013
1	ATIVO		440.000,12	352.360,37
20	ATIVO CIRCULANTE		440.000,12	352.360,37
34	DISPONÍVEL		148.947,83	63.929,39
49	CAIXA GERAL		1.634,30	1.511,55
53	CAIXA		1.634,30	1.511,55
72	BANCOS		42.931,61	21.417,84
91	COOPERATIVA SICREDI COSTA OESTE		6.291,11	20.445,84
138	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A:		36.640,50	972,00
157	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		104.381,92	41.000,00
231	APLICACAO FINANC CAPTAÇÃO - COOP. SICREDI		104.381,92	41.000,00
285	CRÉDITOS		291.052,29	288.430,98
392	ADIANTAMENTO PARA IMOBILIZADO		140.000,00	140.000,00
21023	ADIANTAMENTO PARA IMOBILIZADO		140.000,00	140.000,00
410	IMPOSTOS A COMPENSAR		3.052,34	430,98
458	INSS A RECUPERAR		3.052,34	430,98
513	ADIANTAMENTO A EMPRESÁRIO		147.999,95	148.000,00
528	DIOGENES DE SOUZA		147.999,95	148.000,00
2	PASSIVO		-440.000,12	-352.360,37
5586	PASSIVO CIRCULANTE		-2.132,36	-5.207,66
1450	OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		0,00	-2.520,64
1465	OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		0,00	-2.520,64
1470	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		0,00	-1.239,22
1484	FGTS A RECOLHER		0,00	-227,34
1520	INSS A RECOLHER		0,00	-837,36
1540	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER		0,00	-24,00
21044	PROVISÃO DE FÉRIAS		0,00	-178,46
21045	PROVISÃO DE FGTS S/ FÉRIAS		0,00	-14,26
1643	OBRIGAÇÕES FISCAIS		-785,98	-1.593,60
1658	TRIBUTOS A RECOLHER		-785,98	-1.593,60
1696	SIMPLES A RECOLHER		-785,98	-1.593,60
1893	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		-1.346,38	-1.093,42
1906	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		-280,00	-490,00
1910	PRO-LABORE A PAGAR		-644,36	-603,42
21060	ACIMACAR A PAGAR		-422,02	0,00
21000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-437.867,76	-347.152,71
2114	CAPITAL SOCIAL		-340.000,00	-340.000,00
2129	CAPITAL SOCIAL		-340.000,00	-340.000,00
2133	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - DIOGENES DE SOUZA		-340.000,00	-340.000,00
5517	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-97.867,76	-7.152,71
2190	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		-97.867,76	-7.152,71
2203	LUCROS ACUMULADOS		-97.867,76	-7.152,71
2218	LUCROS ACUMULADOS		-6.457,73	-6.457,73
2222	LUCRO DO EXERCICIO		-91.410,03	-694,98



Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2014	Saldo em 2013
-------	-----------	--------------------	---------------	---------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 440.000,12 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais e Doze Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Roldón - PR, 31/12/2014

Diógenes de Souza

DIÓGENES DE SOUZA
Empresário - CPF: 027.216.929-33

Gilcimar Sousa de Oliveira

GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
Contador - CRC: PR-049294/O-9



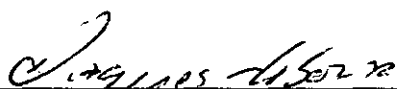
Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2014	Exercício 2013
RECEITAS OPERACIONAIS			
Recelta Operacional Bruta			
RECEITA DE SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		170.927,41	145.053,74
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	5.388,32
		<u>170.927,41</u>	<u>150.442,06</u>
Total de Receita Operacional Bruta		170.927,41	150.442,06
Deduções da Recelta			
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA			
ISSQN		(168,60)	(121,20)
SIMPLES NACIONAL		(10.222,20)	(8.951,45)
		<u>(10.390,80)</u>	<u>(9.072,65)</u>
Total de Deduções da Recelta		(10.390,80)	(9.072,65)
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS		160.536,61	141.369,41
CUSTOS			
Custo Operacional			
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		(23.423,41)	(13.119,38)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		(5.518,96)	(3.975,13)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		(750,00)	(438,89)
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		0,00	(377,50)
		<u>(29.692,37)</u>	<u>(17.910,90)</u>
CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA			
ORDENADOS E SALÁRIOS		0,00	(1.346,96)
FERIAS		0,00	(178,46)
DECIMO TERCEIRO SALARIO		0,00	(133,84)
FGTS		(2,30)	(132,70)
INSS		0,00	(309,83)
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO		(207,22)	0,00
		<u>(209,52)</u>	<u>(2.101,79)</u>
Total de Custo Operacional		(29.901,89)	(20.012,69)
TOTAL DOS CUSTOS		(29.901,89)	(20.012,69)
Lucro Bruto		130.634,72	121.356,72
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESPESAS COM PESSOAL			
FERIAS		0,00	(266,67)
DECIMO TERCEIRO SALARIO		0,00	(200,00)
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO		0,00	(1.161,29)
FGTS		0,00	(108,80)
INSS		0,00	(267,08)
		<u>0,00</u>	<u>(2.003,84)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PRO-LABORE		(9.366,00)	(3.390,00)
IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE		(19,00)	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		(3.760,00)	(2.830,00)
CONSELHO REG. DE ADMINISTRAÇÃO DO PR		0,00	(480,92)
		<u>(13.145,00)</u>	<u>(6.700,92)</u>
DESPESAS GERAIS			
MULTAS E JUROS		(71,85)	(102,15)
LANCHES E REFEIÇÕES		0,00	(46,00)
ENCARDENAÇÃO		(24,00)	0,00
SERVIÇOS PROFISSIONAIS		(190,00)	0,00
CARTORIOS E FORUM		(156,80)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA		(109,27)	0,00
DESPESAS COM JUNTA COMERCIAL		(102,65)	0,00
LIMPEZA		0,00	(7.650,00)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	(60,00)
DESPESAS DIVERSAS		0,00	(3,53)
BOLETIM DE OCORRÊNCIA		0,00	(49,20)



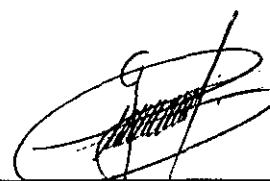
Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2014	Exercício 2013
ACIMACAR		(3.188,72)	0,00
TARIFA BANCARIA		(227,76)	0,00
		(4.071,05)	(7.910,88)
Total de Despesas Operacionais		(17.216,05)	(16.615,74)
TOTAL DAS DESPESAS		(17.216,05)	(16.615,74)
Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras		113.418,67	104.740,98
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas e Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS			
TAXAS BANCÁRIAS		(331,00)	(46,00)
		(331,00)	(46,00)
(-)RECEITAS FINANCEIRAS			
(-)RENDIMENTO APLICACOES FINANCEIRAS		3.627,38	0,00
		3.627,38	0,00
Total de Receitas e Despesas Financeiras		3.296,38	(46,00)
TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO		3.296,38	(46,00)
Lucro Líquido do Exercício		116.715,05	104.694,98

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2014



DIOGENES DE SOUZA
Empresário - CPF: 027.216.929-33



GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
Contador - CRC: PR-049294/O-9

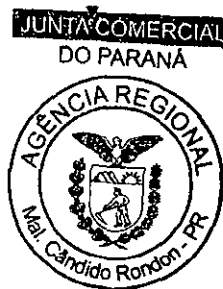


Termo de Encerramento

Contém este livro 35 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 35(Trinta e Cinco) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e serviu de Livro Diário No. 4 do período de 01/01/2014 a 31/12/2014 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	DIOGENES DE SOUZA EPP
Endereço	RUA MARECHAL DEODORO, 200
Bairro	CENTRO
CEP	85960-000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	13.335.902/0001-20
Inscrição Estadual	ISENTO
Inscrição Municipal	23406027
NIRE	JUCEPAR 41106985110
Data do Registro	03/03/2011

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2014



Diogenes de Souza

DIOGENES DE SOUZA EPP

DIOGENES DE SOUZA

Empresário

CPF: 027.216.929-33 - RG: 5.294.390-6 - SESP/PR

Gilcimar Sousa de Oliveira

GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA

Contador - PR-049294/O-9

DIOGENES DE SOUZA - EPP

CNPJ: 13.335.902/0001-20
Rua Marechal Deodoro, nº 200, Centro
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Fone: (45) 9952-3233
CEP: 85.960-000



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 094/2015.

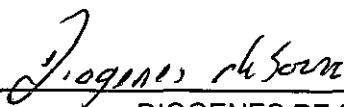
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

DIOGENES DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.335.902/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DIOGENES DE SOUZA**, portador do documento de identidade RG sob n.º 5.294.390-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF sob n.º 027.216.92, **DECLARA**, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Julho de 2015.



DIOGENES DE SOUZA
RG: 5.294.390-6
CPF: 027.216.929-33
Empresário/ Administrador

DIOGENES DE SOUZA - EPP

CNPJ: 13.335.902/0001-20
Rua Marechal Deodoro, nº 200, Centro
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Fone: (45) 9952-3233
CEP: 85.960-000



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 094/2015.

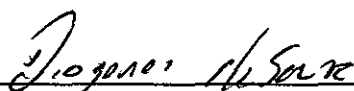
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Prezados Senhores:

DIOGENES DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.335.902/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DIOGENES DE SOUZA**, portador do documento de identidade RG sob n.º 5.294.390-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF sob n.º 027.216.929-33, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Julho de 2015.



DIOGENES DE SOUZA
RG: 5.294.390-6
CPF: 027.216.929-33
Empresário/ Administrador

DIOGENES DE SOUZA - EPP

CNPJ: 13.335.902/0001-20
Rua Marechal Deodoro, nº 200, Centro
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Fone: (45) 9952-3233
CEP: 85.960-000



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 094/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **DIOGENES DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.335.902/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DIOGENES DE SOUZA**, portador do documento de identidade RG sob n.º 5.294.390-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF sob n.º 027.216.929-33, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Julho de 2015.

DIOGENES DE SOUZA
RG: 5.294.390-6
CPF: 027.216.929-33
Empresário/ Administrador

RA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NA FORMA PRESENCIAL N.º 094/2015

ABERTURA: 14.07.2015. - HORÁRIO: 09h10MIN

OPEN.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "



Faint, illegible text, possibly a stamp or header, located in the center of the page.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 111/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 094/2015, que tem como objeto a Futura e eventual contratação de empresa para locação de Caminhão Munck, para auxiliar nos serviços de poda, urbanização e outros necessários.

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 094/2015, o qual tem como objeto a Futura e eventual contratação de empresa para locação de Caminhão Munck, para auxiliar nos serviços de poda, urbanização e outros necessários, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, tratando-se das empresas: **1) Diogenes de Souza EPP e 2) Rainha Pré-Moldados ME**. Destas, apenas uma empresa protocolou os invólucros em tempo hábil conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da empresa **Diogenes de Souza EPP**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimento. Neste momento, o Pregoeiro solicitou que fossem apresentados os documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada pelo sócio o senhor *Diogenes de Souza*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor global cotado para a prestação dos serviços citados no objeto da Licitação. A Licitante participante apresentou proposta ao valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O valor unitário por hora de locação do caminhão é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. O pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para a prestação dos serviços da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, apresentando nova proposta ao valor global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). O novo valor unitário por hora de locação é de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais). O Pregoeiro aceitou esta nova proposta como valor global final do certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME, para a Licitante **Diogenes de Souza EPP, ao valor final de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

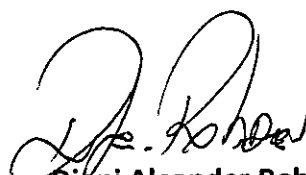
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2015.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa para locação de Caminhão Munck, para auxiliar nos serviços de poda, urbanização e outros necessários.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 094/2015, que é o Menor Preço GLOBAL, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Diogenes de Souza EPP**, ao valor global de **R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais)**, como a de menor preço para a prestação dos serviços citados no objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 14 de julho de 2015.


Djóni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 094/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 094/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço global”, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para locação de Caminhão Munck, para auxiliar nos serviços de poda, urbanização e outros necessários.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4119), no dia 01/07/2015, fls. 26, Diário Oficial Eletrônico n.º 699, fls. 01 de 30/06/2015 e TCE/PR de 30/06/2015, ficando definida a data de 14 de julho de 2015 as 09h00 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analizando a **Ata n.º 111** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 empresas retiraram o edital, sendo que somente UMA compareceu ao certame, conforme anotado em ata.

A análise de vinculação do orçamento prévio ao teto da proposta não é necessária a partir do momento em que o Secretário requerente optou pelo menor orçamento encontrado para estabelecer o teto, pois todas as propostas apresentadas deverão ficar aquém deste teto. A atuação empresarial das empresas participantes é condizente com o objeto a ser adquirido;

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 15 de Junho de 2015.

Márcia Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2015.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa para locação de Caminhão Munck, para auxiliar nos serviços de poda, urbanização e outros necessários.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Diogenes de Souza EPP**, para prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta ao valor global de **R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 14 de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 9130
de 16/07/15 FL. 38
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica Nº 710
de 15/07/15 FL. 01
Visto [assinatura]